



# PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

---

**2024**

# **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS  
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**

**AUDITORIA INTERNA – AUDIT**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA  
EXERCÍCIO DE 2024**

# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

## **EXERCÍCIO DE 2024**

Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2024, elaborado de acordo com as disposições da instrução normativa da Controladoria-Geral da União – IN/CGU nº 5º, de 27 de agosto de 2021, em cumprimento ao previsto no Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

**Brasília, novembro/2023**

## 1 INTRODUÇÃO

1.1 A Auditoria Interna (AUDIT) da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), no qual são planejadas as ações e atividades da auditoria programadas para o exercício de 2024.

1.2 O PAINT 2024 foi elaborado sob a orientação da Instrução Normativa nº 5, de 27.08.2021, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), e com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela AUDIT/ABGF, considerando também os princípios orientadores para a atuação da terceira linha e a preservação da independência.

1.3 O planejamento contempla a realização de auditorias em processos selecionados a partir do direcionamento estratégico da ABGF, dos valores e dos riscos mais relevantes envolvidos nos processos de negócios, de suporte e de governança, além da estrutura, dos recursos humanos logísticos disponíveis na Auditoria Interna e as principais atividades sob a sua responsabilidade.

1.4 De acordo com o artigo 4º da IN-SFC/CGU/5/2021, o PAINT deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo:

- I. relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) as datas previstas de início e conclusão; (e) a carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;
- II. previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

1.5 As atividades de auditoria interna terão como foco a priorização e seleção de aspectos relevantes para o alcance dos resultados.

1.6 As ações consignadas neste Plano resultam de exigências normativas da gestão pública, da avaliação baseada em riscos, de avaliações de saldos das contas contábeis/processos e das perspectivas da SFC/CGU para as empresas estatais.

## **2 AUDITORIA INTERNA**

2.1 As atribuições e funcionamento da AUDIT estão previstas na Norma - Regulamento de Auditoria Interna que se fundamenta em disposições do Decreto nº 3.591, de 2000, e em normas Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e no Estatuto Social da ABGF.

2.2 A estrutura funcional da Auditoria Interna é composta por uma gerência executiva de auditoria interna e um auditor interno.

2.3 A Auditoria Interna vincula-se à Controladoria-Geral da União / Secretaria Federal de Controle Interno, conforme § 5º do artigo 22 e inciso IX do artigo 24 da Lei nº 10.180, de 06.02.2001, e conforme o artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 06.09.2000, que estabelecem:

a) Os órgãos setoriais (auditorias internas) sujeitam-se à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão a cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

b) Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle Interno) avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal.

2.4 Internamente, a AUDIT/ABGF está subordinada diretamente ao Conselho de Administração – CONAD, e tecnicamente ao Comitê de Auditoria.

## **3. PLANEJAMENTOS DAS AÇÕES E ATIVIDADES**

3.1 A Atuação e a abrangência da AUDIT incluem todas as áreas e atividades relacionadas aos macroprocessos de negócios, de suporte e de governança da ABGF<sup>1</sup>, em síntese:

- i. Macroprocessos de negócios: a) Gestão Fundos; e b) Prestação de serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação (SCE) ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE).
- ii. Macroprocessos de suporte: a) Gestão de Pessoas; b) Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária; c) Gestão Contábil; d) Recursos de Infraestrutura; e) Gestão de Tecnologia da Informação.

---

<sup>1</sup> Apresentados no Anexo II.

- iii. Macroprocessos de governança: a) Gestão de Governança; b) Consultoria Jurídica e Assessoramento; c) Gestão Estratégica e Comunicação; d) Gestão de Riscos, Controle Interno e Conformidade.

3.2 A partir das horas úteis<sup>2</sup> previstas para o período de 2.1.2024 a 30.12.2024 da força de trabalho<sup>3</sup> da Auditoria Interna e da priorização dos temas, as ações e atividades foram programados.

3.3 Assim, a previsão de alocação das horas de auditoria disponíveis no exercício de 2024, por categoria é:

Ações e atividades programadas	Horas Previstas
<b>I. Atividades fim</b>	<b>1.320</b>
1. Serviços de Auditoria	1.100
2. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementada	220
<b>II. Gestão Administrativa</b>	<b>2.272</b>
1. Capacitação	80
2. Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna - PGMQ	250
3. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	250
4. Gestão interna	1.080
5. Reserva técnica	612

3.3.1 Registra-se que além das ações e atividades acima programadas, serão realizadas a elaboração, aprovação e divulgação do Relatório Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2023, e do Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício de 2025, em atendimento à Instrução Normativa nº 5, de 27.08.2021, da SFC/CGU.

### Serviços de Auditoria

3.3.2 A seleção dos temas/processos considerou os macroprocessos listados no item 3.1 deste Plano, o mapa de riscos monitorado pela Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade (GERIS), o resultado da avaliação conta x processo, e as obrigações estatutária, regimental e legal.

---

<sup>2</sup> As horas do exercício de 2024 foram calculadas considerando 251 dias úteis com 8 horas totalizando 1.848 horas úteis para o auditor interno, e 3.592 horas totais da equipe, descontadas férias, feriados, abonos e recesso.

<sup>3</sup> Composta pelas funções de um Chefe de Auditoria Interna (Gerente Executiva de Auditoria Interna) e um Auditor (Auditora Interna).

3.3.3 Considerou as perspectivas para as Auditorias Internas das empresas estatais, apresentadas pela SFC/CGU em 31.10.2023, quais sejam: (i) estrutura de Governança, licitações e contratos, tecnologia da informação, participações societárias e macroprocessos finalísticos.

3.3.4 Em planilha específica estão consignados os serviços de auditoria, a serem realizados pela AUDIT, com informações<sup>4</sup> sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda, como segue:

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH	Situação	Observações/Justificativas
1	Avaliação	Remuneração de Dirigentes	Emissão de Parecer	Obrigação Legal	01/03/24	30/04/24	100	Previsto	Avaliar o processo de remuneração de estatutários
2	Avaliação	Prestação de Contas Anual	Elaboração e divulgação do parecer sobre a prestação de contas anua	Obrigação Legal	01/03/24	15/04/24	150	Previsto	Atendimento às orientações TCU
3	Avaliação	Gestão Contábil	Avaliar a qualidade dos controles do processo de elaboração das Demonstrações Contábeis	Obrigação Legal	02/01/24	31/03/24	130	Previsto	Previsão Lei nº 13.303/2016
4	Avaliação	Remuneração Variável de Administradores	Emissão de Parecer sobre Remuneração Variável de Administradores (RVA)	Obrigação Legal	02/01/24	30/04/24	110	Previsto	Nota Técnica DIAFI/GAFIN nº 073/2023/O, de 9.5.2023 (NT SEI nº 16179/2023MGI)
5	Avaliação	Prestação de serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação (SCE) ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE)	Estruturação e negociações das operações de seguro de crédito à exportação com amparo no Fundo Garantidor à Exportações - FGE	Avaliação de Riscos	15/06/24	15/08/24	200	Previsto	Valor envolvido, Perspectivas da CGU para as Estatais, Matriz de Riscos GERIS
6	Avaliação	Gestão de Infraestrutura	Processo de compras e contratações	Avaliação de Riscos	01/09/24	15/10/24	150	Previsto	Valores envolvidos, Perspectivas CGU e última avaliação em 2019
7	Avaliação	Gestão de Pessoas	Processamento da folha de pagamento (Remuneração)	Avaliação de Riscos	01/10/24	30/11/24	130	Previsto	Valores envolvidos
8	Avaliação	Gestão de Fundos	Realizar a gestão financeira e a apuração anual dos resultados do seguro rural ao amparo do Fundo de Estabilidade do Seguro RURAL - FESR	Avaliação de Riscos	15/08/24	30/09/24	130	Previsto	Valores envolvidos, Perspectivas CGU - processo finalístico
Total de horas							1100		59,5
Acompanhamento das recomendações da Auditoria Interna							220		11,9
Total de horas auditor: 1.848							1320		71,4

Fonte: Elaboração própria – Metodologia Auditoria Baseada em Riscos

3.3.5 Cabe registrar que o PAINT/2024 foi submetido à SFC/CGU, que emitiu parecer em 24.11.2023, registrando que: “Trata-se da análise do Plano Anual de Auditoria Interna de 2024 da ABGF, no que se refere às disposições da Instrução Normativa CGU 05/2021. O PAINT apresentado pela entidade atende aos dispositivos da referida norma, com riqueza de detalhes e trabalhos relevantes à entidade”.

3.3.6 Além de ter sido considerado adequado, a SFC/CGU recomendou a inclusão, no escopo das ações desta AUDIT, de avaliação das seguintes Resoluções CGPAR, se já não consideradas/avaliadas: “29/2022, 30/2022, 31/2022, 32/2022,

<sup>4</sup> Conforme artigo 4º da IN/CGU nº 5, de 27.08.2021.

35/2022, 36/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022, 45/2022 e 48/2023”.

3.3.7 Em atendimento, será incluído no escopo de cada trabalho previsto no PAINT/2024, a avaliação das Resoluções CGPAR mencionadas, quando cabível.

### **Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas**

3.3.8 Ainda dentro das atividades fim, está o monitoramento da implementação de recomendações visando assegurar a efetividade do trabalho realizado, além de possibilitar o registro e a aferição dos benefícios obtidos por meio da atividade de auditoria interna e o cumprimento de indicador previsto no Programa de Gestão da Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna (PGMQ).

3.3.9 Nesta linha, prevê-se no PAINT/2024 o quantitativo de horas para monitoramento das recomendações da Auditoria Interna, da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, sendo que para este último, somam-se as suas determinações.

3.3.10 Importa mencionar que inclui nesta atividade a interlocução personalizada e customizada com cada área responsável pelo tratamento das demandas pendentes de atendimento.

3.3.11 Na gestão administrativa estão previstas as demais atividades da Auditoria Interna que não sejam relacionadas aos serviços de auditoria ou de consultoria e de monitorações das recomendações (atividades fim).

### **Capacitação**

3.3.12 A capacitação tem por objetivo assegurar a efetividade dos trabalhos de auditoria interna, mediante o desenvolvimento dos auditores.

3.3.13 A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, e às competências requeridas dos auditores.

3.3.14 Deverão ser consideradas as oportunidades de capacitações ofertadas à distância e gratuitamente por instituições públicas, à exemplo da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), entre outras.

### **Relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna**

3.3.15 O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), aprovado pelo Conselho de Administração, será implementado a partir de janeiro de 2024.

3.3.16 O Programa tem como objetivo a promoção de uma cultura na qual comportamentos, atitudes e processos de auditoria proporcionem a entrega de produtos de alto valor agregado que atendam às expectativas das partes interessadas.

3.5.17 O PGMQ compreende avaliações internas e externas, orientadas a avaliar a qualidade dos trabalhos e a identificação de oportunidades de melhoria da Auditoria Interna.

3.5.18 Em 2024 serão realizadas avaliações internas e reportadas conforme previsto no PGMQ.

### **Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo**

3.5.19 A auditoria interna possui atribuição de promover a interlocução entre órgãos de controle interno e externo por intermédio do recebimento, tratamento e retorno das demandas; instando e orientando as áreas internas a fornecerem os esclarecimentos e insumos requeridos.

3.5.20 A atividade absorve parte da atuação da Auditoria Interna ao longo do exercício, seja no bojo de ações de fiscalização e auditorias ou de requisições específicas.

3.5.21 A interação realizada também visa fortalecer o intercâmbio institucional com essas instituições e a sensibilização dos gestores da ABGF na compreensão da cultura de controle, destacando sua importância e benefícios.

3.5.22 Na prática, essa atividade é evidenciada: com a promoção de reuniões que facilitem o fluxo de informações; mediação; harmonizando entendimentos técnico e legal do ambiente de controle; orientando quanto a melhor formatação das manifestações dos gestores; entre outras atividades inerentes à espécie.

### **Gestão interna**

3.3.23 A gestão da Auditoria Interna envolve atividades de supervisão previstas no item 3.2.1 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna<sup>5</sup>, e no item 3.3.3. da Norma – Regulamento da Auditoria Interna<sup>6</sup>.

---

<sup>5</sup> A supervisão tem como finalidade assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos. Esse papel cabe ao responsável pela Unidade Auditoria Interna Governamental.

<sup>6</sup> Atribuições do titular da Auditoria Interna.

3.3.24 Compreende também as atividades administrativas, gerenciais e de suporte à governança interna, participação em reuniões da alta administração, comitê de auditoria, conselho fiscal, inclusive:

- a) o planejamento, controle e prestação de contas sobre os trabalhos de auditoria;
- b) coordenação de trabalhos junto a órgãos de fiscalização e controle e auditorias independentes, bem como monitoramento das recomendações por eles emitidas;
- c) relacionamento com os órgãos estatutários, por meio do monitoramento das ações de governança e das recomendações por eles emitidas, bem como da participação em suas reuniões executivas.

3.3.25 A Gerência Executiva de Auditoria Interna comprometerá grande parte de suas horas com a gestão da Auditoria Interna, de maneira que a Unidade alcance sua finalidade, atenda aos normativos e que os auditores internos atuem em conformidade com os princípios e requisitos éticos, além do cumprimento das atribuições constantes na Norma de Nomeação, Movimentação e Exoneração da ABGF, sem exclusão de outras previstas em leis e normativos da atividade.

#### **Reserva técnica**

3.3.26 Consiste na alocação de um percentual da capacidade operacional para realização de ações não programadas, decorrentes de requisições especiais relevantes no exercício. As demandas podem partir da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, órgãos de fiscalização e controle, ou da própria Auditoria Interna.

3.3.27 Existindo demanda não programada e caso o trabalho extraordinário comprometa a conclusão dos trabalhos previstos neste PAINT, a realização do trabalho será previamente fundamentada pela Auditoria Interna ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria, para aprovação.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

4.1 Ao longo do exercício o cronograma de execução e os trabalhos programados poderão sofrer alterações em função de fatores internos e externos.

4.2 A inexistência de sistema informatizado para documentar, controlar e monitorar as recomendações emitidas pela AUDIT, bem como a capacidade de atendimento pelas áreas auditadas, eleva o esforço e tempo dispendido pela Auditoria Interna, podendo incorrer em riscos de descumprimento dos prazos propostos.

4.3 Deve ser considerada, ainda, a possibilidade de ausências não previstas ou programadas.

## **5. APÊNDICES**

Anexo I - Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.

Anexo II - Identificação de processos, objetivos, riscos e controles.

Anexo III - Planilha de serviços.

Brasília, 24 de novembro de 2022.

*Vera Lúcia de Melo*  
*Gerente Executiva de Auditoria Interna*

## AUDITORIA INTERNA – AUDIT/ABGF

E-mail: [audit@abgf.gov.br](mailto:audit@abgf.gov.br)

[www.abgf.gov.br](http://www.abgf.gov.br)

